



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: legislativo@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

PÁGINA

1

DESTINA-SE AO ARQUIVO GERAL PROJETO DE LEI Nº 2187/2012.

MENSAGEM: Nº 62 DE 2012.

LIDO EM: 22/10/2012.

TOTAL DE PÁGINAS: 17.

ASSUNTO:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a alienar Imóvel de propriedade da Municipalidade, na forma que especifica.

AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

SANÇÃO E PROMULGAÇÃO EM 12/11/2012.

**PUBLICADA NO JORNAL O DIÁRIO DO
NORTE DO PARANÁ, EM 17/11/2012,
SÁBADO, SOB O Nº 11.876.**

**Ofício de Encaminhamento no dia 13/11/2012 sob
o nº 693/2012/DAB.**

LEI Nº 1.967/2012.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230

Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: www.sarandi.pr.gov.br

SARANDI - PARANÁ

Ofício nº 062/2012

Sarandi, 15 de agosto de 2012

Senhor Presidente

Com o presente encaminhamos à apreciação e deliberação dessa Edilidade a Mensagem nº 056/2012, desta data, juntamente com seu respectivo Projeto de Lei, dispondo sobre autorização ao Chefe do Executivo Municipal, para a alienação do Lote de terras sob nº 166, com área de 48.254,00 metros quadrados, situado na Gleba Patrimônio Sarandi, neste município, cujo recurso obtido será aplicado na contrapartida da pavimentação asfáltica e na edificação de obras comunitárias no Jardim Tropical.

Ao ensejo, renovamos na oportunidade, os nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

EXPEDIENTE - RECEBIDO
BM 18 OUT 2012

Exmo. Sr.
RAFAEL PSZYBYLSKI
DD. Presidente da Câmara Municipal
SARANDI-Pr.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230

Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: www.sarandi.pr.gov.br

SARANDI - PARANÁ

MENSAGEM Nº 056/2012

Sarandi, 15 de agosto de 2012

Senhor Presidente:

Encaminhamos à apreciação e deliberação dessa Edilidade o Incluso Projeto de Lei, dispondo sobre autorização ao Chefe do Executivo Municipal para a alienação do Lote de terras sob nº 166, com área de 48.254,00 metros quadrados, situado na Gleba Patrimônio Sarandi, neste município.

Informamos que a presente matéria visa possibilitar a obtenção de recursos financeiros para aplicação na contrapartida da pavimentação asfáltica de toda a extensão do Jardim Tropical, e ainda, na edificação de obras comunitárias no bairro referido.

Quanto a valor mínimo atribuído a cada imóvel, levou-se em consideração a avaliação imobiliária efetuada por 03 empresas do ramo, além da avaliação feita pela Comissão Permanente de Avaliação do Município, nomeada pelo Prefeito.

Assim sendo, aguardamos a aprovação dessa Casa de Leis, para posterior sanção e aplicação da Lei na forma prevista.

Atenciosamente


CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

EXPEDIENTE - RECEBIDO

RECEBIDO

18 OUT 2012

Exmo. Sr.
RAFAEL PSZYBYLSKI
DD. Presidente da Câmara Municipal
SARANDI-Pr.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230

Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: www.sarandi.pr.gov.br

SARANDI - PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº

2187/12

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a alienar imóvel de propriedade da municipalidade, na forma que especifica:

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovará e eu, CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal, sancionarei a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, através de Leilão Público a ser realizado pelo Município, na forma da Lei 8.666/93, a qualquer interessado que oferecer o maior lance a partir do valor mínimo de R\$. 1.116.758,41 (hum milhão, cento e dezesseis mil, setecentos e cinquenta e oito reais e quarenta e um centavos), devidamente apurado através de avaliações imobiliárias que ficam fazendo parte integrante desta Lei, a área de terras a seguir descrita:

I – Lote de terras sob nº 166, com área de 48.254,00 metros quadrados, situado na Gleba Patrimônio Sarandi, neste município, com as seguintes divisas e confrontações: Principiando num marco de madeira de lei, que foi cravado na beira de uma estrada, que vai para o pat. Sarandi, segue confrontando com o lote nº 167, no rumo NE 48°10', com 408 metros e 70 centímetros, até um marco colocado na divisa do lote nº 153; daí segue acompanhando a divisa do lote nº 153 e a divisa do lote nº 154, no rumo SE 41°50', com 118 metros, até um marco semelhante aos outros; deste ponto segue confrontando com o lote nº 165, no rumo SO 48°10', com 408 metros e 70 centímetros, até um marco fincado na beira da estrada acima referida, e, finalmente, pela mesma, rumo ao Patrimônio Sarandi, 118 metros, segue até o ponto de partida.

Art. 2º - O pagamento será à vista, no ato da arrematação, ou poderá ser dividido da seguinte forma:

- I – 50% por cento do total no ato da arrematação;
- II – O restante em 05 (cinco) parcelas iguais, mensais e sucessivas, com vencimento da 1ª parcela 30 (trinta) dias após a arrematação.

Art. 3º - O não pagamento de 03 (três) parcelas consecutivas, ou o atraso de qualquer parcela superior a 90 (noventa) dias, implicará na anulação do contrato e imediata retrocessão ao domínio público do imóvel e benfeitorias porventura existentes, independente de notificação judicial ou extrajudicial, e aplicação de multa no valor equivalente a 20% (vinte por cento) do total da arrematação, devidamente corrigido monetariamente.

Parágrafo único - Em caso de atraso no pagamento das parcelas, serão aplicadas multas, juros e demais sanções previstas no Código Tributário Municipal.

Art. 4º - Em caso de desistência por parte do arrematante, será a ele imposta a multa de 20% do total da arrematação.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230

Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: www.sarandi.pr.gov.br

SARANDI - PARANÁ

Art. 5º - A escritura definitiva será outorgada ao arrematante somente após a quitação total dos valores devidos, cujas despesas correrão a conta do comprador.

Art. 6º - O produto da venda do imóvel referido no Inciso I, do artigo 1º, desta Lei, será aplicado na contrapartida da pavimentação asfáltica de toda a extensão do Jardim Tropical, e ainda, na edificação de obras comunitárias no bairro referido.

Art. 7º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$. 1.116.758,41 (hum milhão, cento e dezesseis mil, setecentos e cinquenta e oito reais e quarenta e um centavos), destinado a reforçar a seguinte dotação orçamentária:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
06	Secretaria Municipal de Urbanismo		
06.002	Departamento de Obras Públicas		
15.451.0028	Infra-estrutura Urbana e/ou Edificações		
1045	Contrapartida das obras de Infra-estrutura do asfalto comunitário		
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	01501	1.116.758,41

Art. 8º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior será obtido através do excesso de arrecadação da receita 2.2.2.5.01.00.00 – Fonte: 01501, proveniente da alienação do imóvel referido no Inciso I, do artigo 1º, desta Lei.

Art. 9º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias de que trata esta Lei nos Programas de Governo do Plano Plurianual-PPA, aprovado pela Lei Municipal nº. 1949/2012, de 10/07/2012.

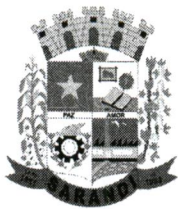
Art. 10 - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias de que trata esta Lei no Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO, aprovado pela Lei Municipal nº 1881/2011, de 18/10/2011.

Art. 11 - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 15 de agosto de 2012

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal





Prefeitura do Município de Sarandi

Site: www.sarandi.pr.gov.br
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Caixa Postal 71 - CEP 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264 - 2777 / 3035 - 0800 - Sarandi - Paraná

Sarandi, 16 de Outubro de 2012

A Comissão Permanente de Avaliação, constituída através da portaria nº 994/2011, através das suas atribuições legais, avalia o bem abaixo:

Bem: Lote nº 166;

Gleba: Patrimônio Sarandi;

Proprietário: Prefeitura do Município de Sarandi;

Município: Sarandi;

Estado: Paraná;

Área: 1,994 Alqueires paulistas igual a 48.254,80 m²;

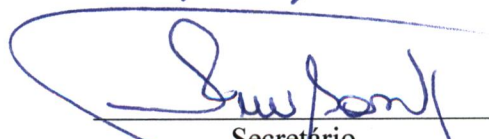
Características do Lote:

- Testada de 118,00 metros (Cento de dezoito metros);
- Comprimento de 408,70 metros (Quatrocentos e oito metros e setenta centímetros);
- O Lote não apresenta benfeitorias;
- O Lote possui uma servidão perpétua de passagem de eletroduto, em favor de Centrais Elétricas do Sul do Brasil S/A, com área de 0,3023 hectares.

Valor da Avaliação: R\$ 1.116.758,41 (Um milhão, cento de dezesseis mil, setecentos e cinquenta e oito reais e quarenta e um centavos).

R\$ 23,14 / m² (Vinte e três reais e quatorze centavos por metro quadrado).


Presidente
Alexandre Linconl Cobra de Carvalho


Secretário
Izael Carvalho dos Santos


Membro
Douglas Cassaro Fertonani



Sarandi/PR, 04 de Outubro de 2012

PARECER SOBRE VALOR DE MERCADO

A imobiliária Vignoto Imóveis Ltda, inscrita no CNPJ nº 10.944.376/0001-08, cadastrada no CRECI nº J 4407, com sede e foro na Avenida Brasil, nº 388, Jardim Independência, Sarandi/PR, CEP: 87113-260, neste ato representado pelo seu administrador, o Sr. Eduardo Sordi Vignoto, cadastrado no CRECI nº F 15566, vem através desta fazer um parecer sobre valor de mercado, conforme solicitado pela *Secretaria de Urbanismo de Sarandi/PR*, avaliando pelo seguinte valor:

O imóvel: Lote de Terras nº 166(cento e sessenta e seis), com área de 1,994 alqueire paulista, ou seja, 4,8254 hectares, ou ainda 48.254,00 metros quadrados, situado na GLEBA PATRIMÔNIO SARANDI, desta cidade e comarca, com as seguintes divisas e confrontações: "PRINCIPIANDO num marco de madeira de lei, que foi cravado na beira de uma estrada, que vai para o Pat. Sarandi, segue confrontando com o lote nº 167 no rumo NE 48° 10', com 408 metros e 70 centímetros, até um marco colocado na divisa do lote nº 153; daí segue acompanhando a divisa do lote nº 153 e a divisa do lote nº 154, no rumo SE 41° 50, com 118 metros, até um marco semelhante aos outros; deste ponto segue confrontando com o lote nº 165, no rumo SO 48° 10', com 408 metros e 70 centímetros, até um marco fincado na beira da estrada acima referida, e, finalmente, pela mesma, rumo ao Patrimônio Sarandi, 118 metros segue até o ponto de partida, imóvel este registrado na matrícula nº 8377, no registro de imóveis da Comarca de Sarandi/PR.

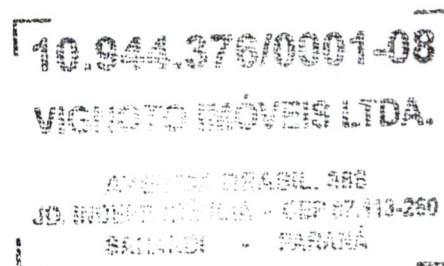
Parecer: levando-se em conta, uma análise na região do imóvel, podemos constatar que o valor atual, da terra nua, por metro quadrado é de R\$ 23,50 (vinte e três reais), valor este que pode oscilar em 10% (dez por cento) para mais ou para menos. Considerando a área total avaliada chegamos ao valor de R\$ 1.133.969,00 (um milhão, cento e trinta e três mil e novecentos e sessenta e nove reais).

Por ser expressão da verdade e para que produza seus efeitos, firmamos o presente Parecer Sobre Valor de Mercado em duas vias de igual teor e forma.

Atenciosamente:



VIGNOTO IMÓVEIS LTDA



OLIVEIRA CORRETOR DE IMÓVEIS

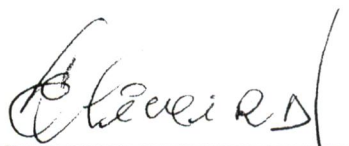
Av. Londrina, 1248 – Jd. Independência- Sarandi – PR
CRECI nº. 16.415-F 6ª Região/PR
Telefone (44) 3274-3634 – Celular (44) 9857-3622

AVALIAÇÃO

Eu, ELDEMIR DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, corretor de imóveis, registrado no CRECI nº. 16.415-F, 6ª Região, Maringá/PR, representante da OLIVEIRA IMÓVEIS, localizada na Av. Londrina, nº. 1248, Jd. Independência, Sarandi-PR, em solicitação da parte interessada avaliei o imóvel rural, localizado na Gleba Patrimônio Sarandi, Estrada Velha Para Maringá, Lote de terras sob nº. 166, com área de 1,994 (alqueire paulista), ou seja, 4,8254 hectares, ou ainda 48.254 metros quadrados, INCRA 715.093.004.790-0, pelo valor de R\$ 1.395.988,22 (hum milhão, trezentos e noventa e cinco mil, novecentos e oitenta e oito reais e vinte e dois centavos), ou ainda R\$ 28,93 (vinte e oito reais e noventa e três centavos), o metro quadrado. Considerando a avaliação pelo valor do alqueire em R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais).

Por ser expressão da verdade, firmo a presente avaliação.

Sarandi-PR, 12 de Setembro de 2012.



ELDEMIR DE OLIVEIRA
CRECI Nº. 16.415/PR – 6ª Região





IMOBILIÁRIA LAR IMÓVEIS

Avenida Maringá, 1539 – Centro – SARANDI-PR – 3035 0200 CRECI: 3991-J.

Venho através desta carta, proceder à avaliação referente ao Lote de terras sob o nº 166, localizada na estrada velha para Maringá, sendo com uma área total de 48.254 m² (quarenta e oito mil, duzentos e cinquenta e quatro metros quadrados) conforme a matrícula 008377, GLEBA PATRIMONIO SARANDI desta cidade e comarca, com as seguintes divisas e confrontações: "PRINCIPIANDO" num marco de madeira de lei, que foi cravado na beira de uma estrada, que vai para o Pat. Sarandi, segue confrontando com o lote nº 167, no rumo NE 48° 10', com 408 metros e 70 centímetros, até um marco colocado na divisa do lote 153; daí segue acompanhando a divisa do lote nº 153 e a divisa do lote nº 154, no rumo SE 41°50, com 118 metros, até um marco semelhante aos outros; desde ponto segue confrontando com o lote nº 165, no rumo SO 48°10', com 408 metros e 70 centímetros, até um marco fincado na beira estrada acima referida, e, finalmente, pela mesma, rumo ao Patrimônio Sarandi, 118 metros. GLEBA PATRIMÔNIO DE SARANDI.

Realizando uma visita minuciosa na área acima relatada, observei que as mesmas, apresentam uma grande proporção de erosão, com isso o meu parecer nesta avaliação será de R\$ 17,00 (dezessete reais) o metro quadrado, podendo oscilar em 10% para cima, como para baixo.

Sarandi, 29 de Setembro de 2012.



Juvenil Antonio de Souza
CRECI/PR F20831





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Caixa Postal 71 – CEP 87111-230

Fone/Fax: (44) 3264-8600 – Sarandi - Paraná

PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua Guiapó, 340 sobreloja – Centro – Sarandi – fone/ fax (44) 3905-1823

Sarandi, 11 de setembro de 2012.

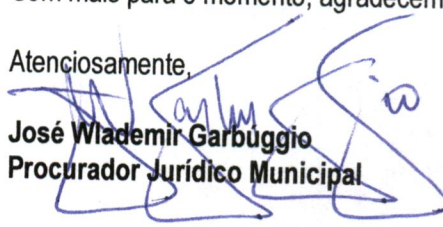
Ofício nº 386 /2012 - PJM.

Ilmo. Sr.
JAIR CARNEIRO

A Procuradoria Jurídica do Município de Sarandi, vem através do presente informar que deverá ser solicitado, da comissão, que proceda à avaliação do imóvel, levando em consideração o contido nas declarações das Imobiliárias, a fim de que o imóvel seja efetivamente leiloado pelo correto valor de mercado.

Sem mais para o momento, agradecemos.

Atenciosamente,


José Wladimir Garbuggio
Procurador Jurídico Municipal

Ilmo. Sr.
JAIR CARNEIRO
CHEFE DE GABINETE
Recebido em 11/09/12

Lucia Regina Apª Luis
RG. 5.488.417-6
Gabinete do Prefeito





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Paraná - Comarca de Sarandi
REGISTRO DE IMÓVEIS

Basilio Zanusso
Registrador



MAT. N.º 008377

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

FLS. 001

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: Lote de terras sob nº166 (cento e sessenta e seis), com a área de 1,994 alqueire paulista, ou sejam 4,8254 hectares, ou ainda 48.254,00 metros quadrados, situado na **GLEBA PATRIMÔNIO SARANDI**, desta cidade e Comarca, com as seguintes divisas e confrontações: "PRINCIPIANDO num marco de madeira de lei, que foi cravado na beira de uma estrada, que vai para o Pat. Sarandi, segue confrontando com o lote nº167, no rumo NE 48º10', com 408 metros e 70 centímetros, até um marco colocado na divisa do lote nº153; daí segue acompanhando a divisa do lote nº153 e a divisa do lote nº154, no rumo SE 41º50', com 118 metros, até um marco semelhante aos outros; deste ponto segue confrontando com o lote nº165, no rumo SO 48º10', com 408 metros e 70 centímetros, até um marco fincado na beira da estrada acima referida, e, finalmente, pela mesma, rumo ao Patrimônio Sarandi, 118 metros, segue até ao ponto de partida". **INCRA:** 715.093.004.790-0; Denominação do imóvel: Lote 166 Gleba Patrimônio Sarandi; Localização do imóvel: Estrada Velha Para Maringá; Município sede do imóvel: Sarandi-PR. Área total: 4,8000 ha; Mód. rural: 0,0000 ha; nº mód. rurais: 0,0000; Mód. fiscal: 14,0 ha; nº mód. fiscais: 0,34; Fração Mínima Parcelamento: 2,0000 ha; Classificação do Imóvel: Minifúndio. Número do Imóvel na Secretaria da Receita Federal - NIFR: 0,455.065-0. - - - - -

PROPRIETÁRIOS: **ANÉZIO ROZA FILHO**, agricultor, inscrito no CPF/MF. sob nº068.416.782-49, portador da CI. RG. nº1.369.280-7 SSP/PR., e sua mulher, **FÁTIMA CAMACHO ROZA**, do lar, inscrita no CPF/MF. sob nº044.030.389-30, portadora da CI. RG. nº. 1.360.450-9 SSP/PR., brasileiros, casados sob o regime de comunhão universal de bens, anteriormente à Lei nº6.515/77, em data de 24/12/1977, residentes e domiciliados à Rua Antônio Azevedo, nº631, Jardim Monte Carlo, na cidade de Maringá-PR. **Registro Anterior:** R-2/7.751, livro 02, da Comarca de Marialva-PR. Dou fé. Sarandi, 01 de agosto de 2005. Registrador: *Odair Andreazzi*

Autorizado
Port. nº 09/00

AV-1-8.377. ÔNUS: De acordo com o Artº.230 da Lei nº6.015/73, promovo a presente **AVERBAÇÃO**, para consignar o ônus existente sobre o imóvel acima mencionado: **SERVIDÃO PERPÉTUA PARA PASSAGEM DE ELETRODUTO**, em favor de **CENTRAIS ELÉTRICAS DO SUL DO BRASIL S/A - ELETROSUL**, empresa concessionária de serviços públicos de energia elétrica, subsidiária da Centrais Elétricas Brasileiras S/A - Eletrobrás, com sede em Florianópolis-SC., à Rua Trajano, nº41, inscrita no CNPJ/MF. sob nº00.073.957/0001-68, abrangendo uma área de 0,3023 hectare, do imóvel desta matrícula, conforme R-1/7.751, da Comarca de

SERVIÇO REGISTRAL IMOBILIÁRIO
SARANDI - PR
BASÍLIO ZANUSSO

Certifico que a presente fotocópia é fiel reprodução de ficha original arquivada neste
Ofício. Dou fé. 1.º JUL 2009
Sarandi.

- OFICIAL REGISTRADOR -

Odair Andreazzi
Autorizado
Port. nº 09/00





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Paraná - Comarca de Sarandi

REGISTRO DE IMÓVEIS

Basílio Zanusso

Registrador



MAT. N.º 008377

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

FLS. 002

forme item XVII, do Artigo 32, do Decreto Judiciário nº000251 de 19/08/1999, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná). Emolumentos: 4.312,00 V.R.C's. Dou fé. Sarandi, 23 de março de 2007. Registrador: *Odair Andreazzi*

Autorizado

Port. nº 09/00

AV-4-8.377 (Protocolo nº17.661 de 23/11/2007). RETIFICAÇÃO. Nos termos da Escritura Pública de Re-ratificação, lavrada às fls. nº077/078, do livro nº188-E, do 2º Serviço Notarial de Marialva-PR., em 04/10/2007, promovo a presente **AVERBAÇÃO**, para consignar a **RETIFICAÇÃO** dos seguintes itens constantes do R-3 desta matrícula: a) Quanto ao Título: O título correto é **DAÇÃO EM PAGAMENTO**; b) Quanto denominação das Partes: As partes passam a denominar-se de Transmittente e Adquirente; e, c) Quanto ao Valor: O valor correto é R\$220.000,00 (duzentos e vinte mil reais). (FUNREJUS isento conforme item IX, do Artigo 32, do Decreto Judiciário nº000251 de 19/08/1999, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná). Emolumentos: 60,00 V.R.C's + Selo: R\$2,00. Dou fé. Sarandi, 23 de novembro de 2007. Registrador: *Odair Andreazzi*

Autorizado

Port. nº 09/00

SERVIÇO REGISTRAL IMOBILIÁRIO

SARANDI - PR

BASILIO ZANUSSO

Certifico que a presente fotocópia é fiel reprodução de ficha original arquivada neste Ofício. Dou fé.

Sarandi, 10 JUL 2009

- OFICIAL REGISTRADOR -

Odair Andreazzi

Autorizado
Port. nº 09/00





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

AV. MARINGÁ, 660 - FONE/FAX: (44) 4009-1750 - CX. POSTAL 070 - CEP 87111-000 - SARANDI - PR
site: www.cms.pr.gov.br - e-mail: camara@cms.pr.gov.br

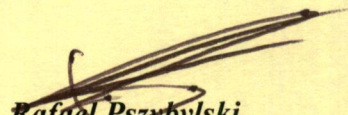
Of. 546/2012/DAB*

Sarandi, 04 de setembro de 2012.

Senhor Prefeito,

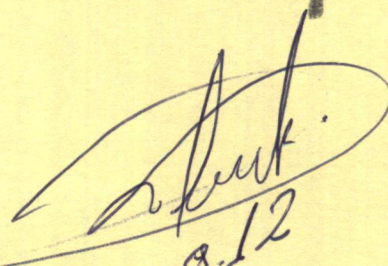
Comunicamos a Vossa Excelência, a devolução da Mensagem nº 056/2012, datada de 15.08.2012, juntamente com o respectivo Projeto de Lei, para que possam ser feitas novas avaliações imobiliárias com relação ao lote nº 166 da Gleba Patrimônio Sarandi, tendo em vista que 02(duas) imobiliárias que haviam realizado as avaliações sobre o mesmo, apresentaram Declarações atestando de que houve equívoco quanto ao valor real do imóvel e se prontificando a fazer uma nova avaliação, portanto aguardamos a realização dos procedimentos e/ou alterações que se fizerem necessárias para darmos prosseguimento ao processo Legislativo da matéria.

Respeitosamente,


Rafael Pszybylski,
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Prefeito Carlos Alberto de Paula Júnior,
Prefeitura Municipal.
Nesta.

EXPEDIENTE - RECEBIDO
BIC


05-09-12





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

À Comissão de _____



Presidente da Câmara

Como Presidente da Comissão de _____
designo relator do Projeto de _____
o Vereador



Presidente da Comissão

PARECER

Projeto de Lei Nº 2187/2012,
João de Lara Vieira,

O Relator da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, designado pelo Presidente da mesma, para exarar seu Parecer analisando o Projeto de Lei nº 2187/2012 do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, o qual Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a alienar imóvel de propriedade da municipalidade, na forma que especifica, conclui que a proposição tem mérito é legal e constitucional, sendo o seu Parecer F A V O R Á V E L, cabendo ainda a decisão final ao Soberano Plenário deste Colendo Legislativo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 20 dias do
mês de agosto do ano de 2012.


João de Lara Vieira,
Relator

Pelas Conclusões:


Belmiro da Silva Farias,
Presidente


José Aparecido da Silva,
Membro





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

À Comissão de _____



Presidente da Câmara

Como Presidente da Comissão de _____
designo relator do Projeto de _____
o Vereador



Presidente da Comissão

PARECER

Projeto de Lei nº 2187/2012.
Belmiro da Silva Farias,

O RELATOR DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, analisando o Projeto de Lei nº 2187/2012, do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, o qual Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a alienar imóvel de propriedade da municipalidade, na forma que especifica, conclui que a proposição tem mérito é legal e constitucional, sendo o seu Parecer F A V O R Á V E L, cabendo ainda a decisão final ao Soberano Plenário deste Colendo Legislativo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 20 dias do
mês de agosto do ano de 2012.


Belmiro da Silva Farias,
Relator

Pelas Conclusões:


Reginaldo Alves dos Santos,
Presidente
Cilas Souza Moraes,
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

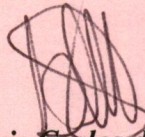
Requerimento Nº - 243 / 12	Apresentado em 22 / 10 / 2012	Horário		
Funcionário(a) Responsável		Seção Expediente		
Rejeitado em / /	Indeferido em / /	Aprovado em 22 / 10 / 2012	Deferido em / /	Atendido - Ofício Nº -.-.-

TEOR DO REQUERIMENTO

Senhor Presidente,

O Infra-assinado Vereador, com assento neste Legislativo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, requer à Mesa, após ouvido o Soberano Plenário, a **INCLUSÃO NA ORDEM DO DIA, DA SESSÃO ORDINÁRIA DIA 22 DE OUTUBRO DE 2012**, do Projeto de Lei nº 2187/2012, do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, o qual Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a alienar imóvel de propriedade da municipalidade, na forma que especifica., em conformidade com o Art. 123, §3º, Inciso VII do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 22 dias do mês de outubro do ano de 2012.


Luiz Carlos de Aguiar,
Vereador – Autor





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

Requerimento Nº 252 / 12	Apresentado em 12 / 11 / 2012	Horário
Funcionário(a) Responsável	Seção Expediente	
Rejeitado em / /	Indeferido em / /	Aprovado em 12 / 11 / 2012
Deferido em / /	Atendido - Ofício Nº -.-.-.-	

TEOR DO REQUERIMENTO

Senhor Presidente,

O Infra-assinado Vereador, com assento neste Legislativo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, requer à Mesa, após ouvido o Soberano Plenário, a **DISPENSA DE INTERSTÍCIO DE TERCEIRA DISCUSSÃO e VOTAÇÃO**, do Projeto de Lei nº 2187/2012, do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, o qual Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a alienar imóvel de propriedade da municipalidade, na forma que especifica. Haja vista que nesta data o aludido Projeto de Lei, teve sua aprovação em Segunda Discussão e Votação, não necessitando, portanto de maiores discussões.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 12 dias do mês de novembro do ano de 2012.

Reginaldo Alves dos Santos,
Vereador - Autor

